



5968/2026
PROJETO DE LEI

Projeto de Lei nº 5.968/2026

Autoriza o Poder Executivo a alienar o imóvel que especifica e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a alienar onerosamente o Complexo do Mineirão, que compreende o Estádio Magalhães Pinto, sua estrutura interna e a Esplanada do Mineirão.

Parágrafo único – Os recursos provenientes da alienação de que trata o *caput* serão revertidos ao Tesouro Estadual, observado o disposto na legislação vigente.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei poderá, conforme o interesse do Estado, ser objeto de venda, permuta por outro imóvel, produto ou serviço.

Art. 3º – A alienação do imóvel de que trata esta lei será precedida de avaliação e licitação na modalidade leilão, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 4º – O preço mínimo para a alienação do imóvel de que trata esta lei será o valor de mercado do imóvel, estabelecido em laudo de avaliação, cujo prazo de validade será de, no máximo, doze meses, permitida a revalidação, uma única vez, por igual período.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 15 de julho de 2026.

Coronel Henrique (PL), presidente da Comissão de Esporte, Lazer e Juventude.

– Recebido e publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira, para parecer, nos termos do **art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno**.